

Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães

Aviso n.º 790/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º, Capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pú-

blica a lista nominativa do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de Aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º, Anexo I, Capítulo VII, Secção II, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013:

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Data de aposentação
José Bento Alves	PQA	420	205	01/08/2013
Beatriz Maria Alves Lima	PQA	100	340	01/09/2013
Emília Maria Palminha Esatanque	PQA	200	272	01/10/2013
Maria da Graça Pereira	PQA	110	340	01/10/2013

9 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Isabel Maria Martins da Silva*.

207523591

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 789/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março. Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pelo Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, na NUT III do Alto Trás-os-Montes, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*), *b*), e *d*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P. e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

ANEXO I

Âmbito e Atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito	Atribuições						
	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>a</i>)	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>b</i>)	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>c</i>)	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>d</i>)	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>d</i>) (AEF)	Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>e</i>)]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea <i>f</i>)]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea <i>a</i>)	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea <i>b</i>)				A	NA		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea <i>c</i>)				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea <i>d</i>)						A	A

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207526101